



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CULTURA ESPORTE E TURISMO

(17) 3475 - 1117

esporte@meridiano.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 14.133/2021

I - SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura E Lazer.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Por este estudo técnico preliminar pretende-se analisar a necessidade da aquisição de um parque para a praça central do Santo Antônio do Viradouro, que até o presente momento não possui uma área de playground para as crianças do povoado.

Dessa forma se faz necessário à aquisição de um parque para instalação na área da praça central uma vez que esse tipo de brinquedo promove o desenvolvimento e coordenação motora das crianças. Além disso, as atividades desenvolvidas ao ar livre promovem o fortalecimento muscular, auxiliam no equilíbrio e agilidade das crianças.

Outro ponto positivo é a importância pedagógica atribuída a essa brincadeira, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educado através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada indivíduo.

III – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Ressalto ainda que a contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Meridiano, pois este ainda se encontra em fase preparatória.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um parque para a praça central do Povoado do Santo Antônio do Viradouro, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CULTURA ESPORTE E TURISMO

(17) 3475 - 1117

esporte@meridiano.sp.gov.br

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora do objeto será responsável pela substituição, troca ou reposição das peças ou itens porventura entregues, danificados, ou não compatíveis com as especificações do termo.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia e sem custo adicional para a contratante.

Os itens ofertados como materiais específicos da área devem estar no que couber e for possível, em conformidade com as normas e registros exigidos: ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexo, sem que os mesmos ofereçam riscos às crianças.

O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Descrição do produto
01	03 torres de 1,00m X 1,00m – com coberturas 01 torre auxiliar descoberta 01 escorregador reto 01 escorregador duplo 01 ponte pênsil de 2,80m X 0,60m X 0,60m 01 passarela reta de 2,00m X 0,60m 01 Tobogã de 02 curvas e sessão de saída 01 escada de acesso com 06 degraus 01 rampa de escalada com sarrafos e cordas de 1,70m X 0,60m 01 escorregador caracol 01 escada curvada de 1,70m X 0,60 01 fechamentos de proteção 01 rampa de cordas tipo teia de 1,70m X 0,60m 01 carrossel de 1,90m de diâmetro e 08 lugares 01 conjunto de 03 pranchas de gangorras 01 balanço de 03 lugares



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CULTURA ESPORTE E TURISMO

(17) 3475 - 1117

esporte@meridiano.sp.gov.br

01 balanço de 02 lugares para inclusão – sendo 01 p/ inclusão e 01 normal

VI - SOLUÇÕES / LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objetivo é fornecer um ambiente propício ao desenvolvimento das crianças de maneira individual e coletiva, atribuindo significados as suas experiências. Em conjunto ao trabalho realizado pelos profissionais que atuam nesta municipalidade.

Outra alternativa, seria a construção de um parque infantil pelos funcionários do município, contudo, os funcionários não possuem a expertise necessária para realizar a construção de tal estrutura. Há a necessidade de adequação de várias normas de segurança e a construção de uma estrutura sólida que não gere futuros riscos às crianças. Sendo assim, torna-se viável a aquisição de parque infantil pronto de empresa que atuam no ramo.

Segue instruído com a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, de modo que, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, as quais seguem em anexo a este estudo, porém a pesquisa no Banco de Preços não foi possível encontrar objeto similar a este e a pesquisa em outras prefeituras municipais, não obtivemos respostas.

Ademais, os orçamentos foram obtidos com período inferior a 6 (seis) dias de antecedência da data de divulgação do termo de referência, conforme preceitua o art. 23, §1º inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

Assim, a solução proposta para melhor atender as necessidades expostas no presente Estudo Técnico Preliminar, seria a aquisição de parque infantil pronto de empresa que atuam no ramo.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição de um parque para a praça central do Santo Antônio do Viradouro, que até o presente momento não possui uma área de playground para as crianças do povoado. A aquisição se faz necessária para fornecer um ambiente seguro e adequado ao desenvolvimento das crianças moradoras do bairro. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.

VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CULTURA ESPORTE E TURISMO

(17) 3475 - 1117

esporte@meridiano.sp.gov.br

O custo estimado total da contratação é de R\$ 82.133,33 (oitenta e dois mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme média de preços obtida após as cotações realizadas.

IX - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No caso específico, não é viável o parcelamento do item, tendo em vista, que o parque só poderá ser usufruído com a instalação completa.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados previstos com a presente contratação são:

- Escolha de empresa especializada para fornecimentos dos itens e serviços e capacidade atestada para realização dos mesmos;
- Fornecedor que trabalhe com compromisso e qualidade;
- Entrega dos produtos com êxito;
- Ambiente adequado ao desenvolvimento individual e coletivo das crianças que frequentam a praça central e a segurança dos mesmos.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal de Meridiano.

A Secretaria demandante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de TR



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CULTURA ESPORTE E TURISMO

(17) 3475 - 1117

esporte@meridiano.sp.gov.br

- b) elaboração de minuta do edital;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) elaboração de minuta do contrato;
- f) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) publicação e divulgação do edital e anexos;
- i) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- k) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS

NECESSÁRIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos já citados bens, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

XIII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Os objetos da presente contratação, por sua natureza geram impactos ambientais, havendo necessidade de prever procedimentos acessórios, conforme Lei Federal 12305/2010 – Logística reversa.

XIV – GESTOR E FISCAL CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CULTURA ESPORTE E TURISMO

(17) 3475 - 1117

esporte@meridiano.sp.gov.br

Para este processo licitatório teremos como fiscal e gestor contratual o Secretário de Esporte, Cultura E Lazer.

XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades do Município de Meridiano/SP.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Meridiano/SP, 08 de agosto de 2024.

Deyviddy Thiago A da Silva
CPF: 389.945.358-10
Secretário de esporte, cultura e lazer